



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.143

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1959

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 23/9/59.

Ofícios:
N. 919 do Departamento do Serviço Público, remetendo anexo o decreto de remoção de Francisco Borges de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, padrão J, do Quadro Único, da S. E. E. C. — A D. E. para o devido processamento.
N. 197, da Garage do Estado, remetendo remessa de Títulos de nomeação de funcionários. — Encaminhe-se ao D. S. P.
N. 198, da Garage do Estado, remetendo folhas de pagamento e frequência do Pessoal "Fixo", relativa ao mês corrente. — A D. E. para providenciar.
N. 300, da Imprensa Oficial, devolvendo o original do acordo entre o Governo do Estado e a Faculdade de Medicina. — Encaminhe-se ao T. C. para efeito de registro.
Sn. do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 29.ª Zona, fa-

endo comunicação. — Ciente. A D. E.

N. 908, da Divisão do Pessoal, encaminhando o expediente do Hospital da Santa Casa para efeito de Mensagem à Assembléia Legislativa. — A D. E. para a competente Mensagem.

N. 839, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de José Gomes Quaresma. — Anote-se e arquite-se. A D. E.
N. 432, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando uma (1) passagem para o município de Marabá. — Providencie-se. A D. E.

N. 434, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando três (3) passagens para os municípios de Santarém, Marabá, Gurupá. — Providencie-se. A D. E.

N. 127, da Casa do Pará solicitando informações sobre o andamento da Mensagem encaminhada à Assembléia Legislativa do Estado concedendo um auxílio de Cr\$ 500.000,00. — Informe-se por Telegrama ao Sr. Presidente da Casa do Pará, nos termos da informação da S. I. J.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pelo mesmo. Em 21/9/59.

Telegrama:
N. 101, de João Ribeiro Ramos, comissário de polícia de Vizeu. — A S. I. J. para registro.

N. 102, de João Luiz dos Reis, tabelião e escrivão vitalício — Abaetetuba. — A S. I. J. para opinar com urgência.

Ofícios:
Sn. da Inspetoria Regional de Estatística Municipal, anexo uma relação da população e Area do Estado do Pará, por distritos e Municípios. — A S. I. J. para atualização dos municípios e seus distritos.

N. 54, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, sobre o preenchimento do cargo de Pretor, naquele termo judiciário. — A S. I. J.

Sn. do Clube Beneficente Coronel Fontoura — Belém, anexo um memorial de oficiais, sargento e praças inativos que solicitam os favores da Lei n. 1.644, de 5-1-59. — Deferido. A Secretaria de Finanças.

N. 562, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará — acusando o recebimento do of. 138, de 15/9/59. — Ciente. Arquite-se.

Petições:
0288 — Sílvio Pelico de Araújo Rêgo, desembargador aposentado, pedindo o pagamento de adicionais. — Como pede. A Secretaria de Finanças.

0304 — Iza Nely Botelho Cordeiro, professora, lotada no Orfa-

nato Antonio Lemos, pedindo pagamento de adicional. — Como pede. Ao D. S. P.

0340 — Dirce Rendeiro de Noronha, funcionária lotada na Junta Comercial, pedindo efetividade. — Indeferido, de acordo com as informações.

0343 — José Tota Pimentel, servente-diarista, lotado na Colônia Estadual de Marituba, pedindo equiparação. — Como requer. Ao D. S. P.

0425 — Helena de Magalhães Ramos Costa, ex-funcionária do D. E. E. pedido de aproveitamento. — Ao Departamento de Estatística para informar.

0450 — Olímpio Carmo de Araújo e outros, moradores na Vila de Santarém Novo, Povoação de São João de Peri-Miri, município de Maracaná, pedindo criação do município. — A Secretaria de Governo.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça. Em 21/9/59.

Petições:
0455 — Núbio Moreira da Silva, requer o internamento do menor Valdir Moreira da Silva, no Educandário "Nogueira de Faria". — Ao Diretor do Educandário Nogueira de Faria para relacionar.

0516 — Clair da Costa Abade, extratora de castanha no município de Marabá, pedindo revisão no processo de arrendamento. Ao Consultor Geral para exame e parecer.

0517 — Francisco Moraes Tei-

xeira, extrator de castanha no município de Marabá, pedindo revisão no processo de arrendamento. — Ao Consultor Geral para exame e parecer.

0518 — Maria José Saliba, extratora de castanha no município de Marabá, pedindo revisão no processo de arrendamento. — Ao Consultor Geral para exame e parecer.

0519 — Niuza Martins Ferreira, extratora de castanha no município de Marabá, pedindo revisão no processo de arrendamento. — Ao Consultor Geral para exame e parecer.

Em 21-9-59
TELEGRAMA
100 — Menção Filho, juiz de direito de Maracaná — "Agradecer."

Em 21-9-59
MEMORANDUM
SN de Francisco da Silva Leite — Breves — nomeação de Newton Pessoa de Oliveira para o cargo de adjunto de promotor. — "Caso resolvido. Arquite-se."

OFÍCIOS
Em 21-9-59
N. 91, do Asilo D. Macedo Costa — solicitando a entrega da importância de Cr\$ 15.000,00 para despesas de porta e mercado, referente a mês de outubro. — "Ao D.S.P., para os devidos efeitos."

N. 92, do Asilo D. Macedo Costa, entrega de numerário para ocorrer as despesas do mês de outubro. — "Ao D.S.P., para os devidos efeitos."

N. 93 do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento do pessoal contratado, referente ao mês de setembro. — "Ao D.S.P."

Petições
Em 14-9-59
0488 — João de Freitas — cabo da R. Remunerada da P. M. E. — pedido de promoção. — "Ao estudo e parecer do Comando da P. M. E."

Em 17-9-59
0489 — Florivaldo Moreira da Silva — cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P. M. E. para exame e parecer."

0490 — Albertino de Assunção Malato — 2º tenente da R. Remunerada da P. M. E. — "Ao Comando da P. M. E. para examinar e dar parecer."

0492 — Almeirindo Nascimento — 1º sargento da R. Remunerada da P. M. E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P. M. E. para examinar e dar parecer."

0493 — Hernani de Oliveira Gomes — capitão reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P. M. E. para examinar e dar parecer."

0494 — Sebastião Venêcio de Almeida Corumbá — capitão reformado da P. M. E. — "Ao Comando da P. M. E. para examinar e dar parecer."

0495 — Albino Pereira da Silva — 2º sargento reformado da P. M. E. — "Ao Comando da P. M. E. para examinar e dar parecer."

0496 — Júlio Otero Henriques de Seabra — tenente coronel da

R. Remunerada da P. M. E. — "Ao Comando da P. M. E. para examinar e dar parecer."

0497 — Ivo Amorim — 3º sargento reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P. M. E. para examinar e dar parecer."

0498 — Márcio de Moraes Navarro — 2º sargento da P. M. E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P. M. E. para examinar e dar parecer."

0499 — Manoel Assunção Afilhado — soldado músico da 3ª classe reformado, da P. M. E. — "Ao Comando da P. M. E. para examinar e dar parecer."

0500 — Hortêncio de Araújo Palheta — cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P. M. E. para examinar e dar parecer."

0502 — Artagman Barbosa de Amorim — Tenente Coronel reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P. M. E. para examinar e dar parecer."

0503 — João Ferreira de Melo — cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P. M. E. para examinar e dar parecer."

Em 21/9/59
Petições:

N. 0388, de Juvenal de Souza Leal, 1º Tenente reformado da P. M. E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0389, de Raimundo da Costa Sampaio, 2º Tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0390, de Sílvio Romero de Salles, Tenente Coronel da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0392, de Raimundo Ferro e Silva, Major da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0394, de Leão Elias Roffé, Cabo reformado da P. M. E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0395, de Marcos Quintino Drago, 2º Tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0396, de José Alves de Lavor, Capitão reformado da P. M. E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

Gal. de Brigada **LUIZ GEOLAS DI MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PAZ

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONTI

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAY

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6249

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Manuscrito para ser recebido: — Das 8 às 12,30 horas diárias, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

| | |
|-----------------------|-------------|
| Atual | Cr\$ 800,00 |
| Semestral | 500,00 |
| Número avulso | 3,00 |
| Número atrasado | 3,36 |

ESTADOS E MUNICIPIOS:

| | |
|-----------------|---------------|
| Atual | Cr\$ 1.600,00 |
| Semestral | 600,00 |

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez .. 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusiva, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.
As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.
Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.
Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.
A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.
Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se receberão aos assinantes que os solicitarem.

—N. 0450, de Durval Ramos de Lima, 26. Tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

—N. 0409, de José Salvinho de Almeida, 26. Tenente reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

—N. 0411, de Belisário Fernandes de Almeida Pinto, 30. Sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

—N. 0412, de José Sales de Vasconcelos, 20. Sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

—N. 0413, de Manoel Felipe dos Santos, 20. Sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

—N. 0414, de João Francisco Barbosa Filho, Cabo reformado da P.M.E., pedi-

do de Promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

—N. 0415, de José Tavares Nogueira, 30. Sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

—N. 0416, de José Francisco de Menezes, Major reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

—N. 0417, de Aguinaldo de Deus Antunes Cardoso, 20. Tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

—N. 0419, de Manoel Angelo de Oliveira Filho, 20. Tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

—N. 0.20, de Pedro Rondom Carlos da Rocha, 30. Sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de

Receita:

Em 21/9/59.

Processos:

N. 4139, de Lélío Pacheco de Oliveira — Encaminhe-se o funcionário, a Secretaria de Saúde, para exame médico.

N. 4140, de Augusto Rangel de Borborema — Verificado, embarque-se.

N. 398, do Quartel General (8.ª R.M.) — Entregue-se.

N. 496, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8.ª R.M.) — Idem.

N. 503 — Idem, idem.

N. 267, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Embarque-se.

N. 27 — Idem. Entregue-se.

N. 4125, de Raimunda de Oliveira Lima — Como requer. A Secretaria, para as devidas anotações.

N. 4141, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Agú — Entregue-se.

Comunicação:

De João Santos. — Arquive-se.

N. 542, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Entregue-se.

N. 4145, de Bazílio Santos — Verificado, embarque-se.

N. 4148, de José Soares —

Idem.

N. 4147, de Rio Impex S/A

— Idem.

N. 4142, de Adriano Pimentel & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 4143, de Leite & Cia.

— Verificado, embarque-se.

N. 4144, de Urbano Rodrigues — Idem.

N. 241-A-42380, do Quartel General (1.ª Zona Aérea) —

Embarque-se.

N. 4152, da Empresa de Pesca e Frigoríficos Paraenses e Amazônicos Ltda. — Entregue-se.

N. 4151 — Idem, idem.

N. 4149, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A —

Idem.

N. 4146, de Stolssel Sadalla & Cia. — Ao funcionário do

armazem, para assistir e informar.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Pereira & Filho — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

A. Gonçalves — Ao Inspetor Geral de Rendas J. Pinho e fiscal Pauxis, para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias e informarem.

Cimex — Ao funcionário João Lima.

G. Amaral & Cia., Casa Marc Jacob S. A. — Ao funcionário João Lima, para atender.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 202a. Sessão Extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 17 de junho de 1959.

- a) Rodolfo Chermont, Presidente
- a) Pedro da Silva Santos
- a) Célio Danin Marques
- a) Edgar Batista de Miranda
- a) Miguel Fonteles Filho.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, as quinze horas, presentes os senhores Rodolfo Chermont, presidente, Pedro da Silva Santos, Miguel Fonteles Filho e Edgar Batista de Miranda, membros, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo, em sessão extraordinária, devidamente convocada, para tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo senhor presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata da anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente declarou que o senhor Célio Danin Marques, antigo funcionário do Estado, havia sido nomeado e tomado posse no cargo, em comissão de Diretor do Departamento de Despesa, da Secretaria do Estado de Finanças, em substituição ao senhor Antônio Expedito Chaves de Almeida que fôra exonerado e como tal, de acordo com o artigo (14) quatorze, do Capítulo VII da Lei número 755 de 31 de dezembro de 1953, pelo que, o convidava para tomar assento junto aos demais Conselheiros, uma vez que se achava presente nesta sala, sendo o mesmo, então cumprimentado por todos e tomado parte nos trabalhos. Após haverem tratado de alguns assuntos de caráter administrativo, o senhor presidente e demais Conselheiros receberam a visita do Exmo. Sr. Dr. Deputado Stélio Maroja, o qual, na qualidade do Presidente da Comissão Especial da Assembléia Legislativa

do Estado, ali ia, conforme prévio entendimento com o senhor Presidente do Montepio, conversar e confabular com todos os membros do Conselho acerca de promover-se a elaboração de um ante projeto de Lei estatuinte o aumento das atuais pensões pagas pelo Montepio depois de estudado convenientes a situação financeira da autarquia. Antes porém de entrarem na apreciação do assunto o senhor deputado Stélio Maroja, que havia tomado assento á mesa junto ao senhor presidente a convite deste, congratulou-se com todos os presentes pelo fato de reconhecer que estava o Montepio muito bem servido com a investitura do senhor Rodolfo Chermont, no cargo do seu presidente pois que conhece de longa data os seus méritos, competência e excessiva boa vontade pelo trabalho. Agradecendo ao Dr. Stélio Maroja as suas palavras de incentivo, o senhor presidente declarou que estava aquêle nobre deputado perfeitamente á vontade para externar o seu ponto de vista sobre o assunto já conhecido, de que estava interessado junto a esta autarquia. Depois de falar momento justificando a necessidade de melhorar-se a situação dos pensionistas com o aumento das pensões, pediu a palavra o Conselheiro Edgar Batista de Miranda, que também se manifestava favorável a majoração dessas pensões, entretanto dependia isso de um estudo e exame minucioso quanto a situação das finanças do Montepio, convidando, a essa altura o assessor Técnico Doutor Fernando Castro, a exhibir em presença do ilustre deputado os documentos, balanços e mais papeis que se prendem nos negócios do Montepio, ao mesmo tempo que o conselheiro Pedro da Silva Santos e o próprio senhor presidente do Montepio, tomaram parte nas explicações, e externaram suas opiniões, todos porém, unânimes em estudar-se meticulosamente e com carinho esta causa que é de real interesse para os pensionistas em geral e á própria autarquia como instituição da amparo aos seus associados. E assim, resolveu o senhor presidente encarregar os senhores Edgar Batista de Miranda e Fernando Castro, de colherem os dados necessários ao exame da questão para que fossem presentes ao ilustre deputado Stélio Maroja, de maneira a ficar este no reconhecimento perfeito do movimento financeiro do Montepio e poder melhor verificar o assunto. Mostrando-se satisfeito com o que viu, observou e lhe foi informado com toda franqueza, o senhor Dr. Stélio Maroja, agradeceu ao senhor presidente e a todos os con-

selheiros, despedindo-se e augurando felicidades ao Montepio e aos que trabalham por ele. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para ser lida na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário o escrevi, assinando com o senhor presidente.

(a.a.) Rodolfo Chermont, presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, em processo de Terras de Indústria Extrativa nos Municípios de Marabá e Itupiranga. Protocolo n. 963/59 — José Moussalem — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S. C. R. pagando também o Imposto Territorial Rural. 1001/59 — Salomy Silva Costa — Face a exposição do Chefe do S.C.R., reconsidero meu despa-

cho supra, para indeferir o requerimento de Salomy Silva Costa de vez que se trata do mesmo lote já concedido a José Rodrigues da Silva, em 24/8/59. Ao S.C.R., para as anotações devidas. 1920/59 — Mirian Pinto Soares — Concedo renovação, nos termos do parecer do S.C.R., pagando também Imposto Territorial Rural.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO RESOLUÇÃO N. 30/59

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 4 de agosto de 1959, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Considerando a necessidade que tem a Diretoria Geral de ficar ao par dos serviços executados e do andamento dos mesmos durante o exercício;

Considerando que deve ser rigorosamente cumprido o programa de obras traçado para o exercício;

Considerando que se fazem mister providências que forneçam com antecedência elementos para a elaboração dos relatórios trimestrais e anuais que a Diretoria Geral deve apresentar ao Conselho Rodoviário,

RESOLVE:

Art. 1.º — Os Chefes de Seção e de Serviço exigirão de seus subordinados, até o dia 5 de cada trimestre vencido, a apresentação de relatório sintético, indicando com precisão os trabalhos realizados por cada um de seus auxiliares, devendo estes informarem, quando nenhum trabalho tenham feito, qual o motivo da ocorrência.

Art. 2.º — De posse dos relatórios individuais de que trata o art. 1.º, o Chefe de Seção ou Serviço capeará os mesmos com relatórios seu de ordem geral e encaminhará tudo ao Diretor de Divisão ou ao Assistente se a este estiver imediatamente subordinado.

Art. 3.º — Tendo em seu poder o relatório de cada Chefe de Serviço ou de Seção, que lhe esteja subordinado, o Diretor de Divisão fará uma apreciação de conjunto sobre o andamento do serviço e,

capeando com essa exposição o expediente anterior, enviará tudo ao Assistente a que esteja subordinada a Divisão.

Art. 4.º — O Assistente, depois de examinar cuidadosamente o expediente oriundo de cada Divisão a si subordinada, em função do programa de obra traçado para o exercício e dos índices técnicos que devem presidir a execução dos trabalhos, fará um relatório unificando numa visão geral as informações de cada setor e remeterá esse como os expedientes que lhe deram origem ao Diretor Geral do DER-Pa.

Art. 5.º — O Diretor Geral do DER-Pa, depois de exarar despacho no expediente de cada Assistência, indicando se o trabalho sujeito ao campo da mesma correspondeu ou não à expectativa e dando as ordens que julgue necessárias, enviará todo o expediente ao Conselho Executivo para que este depois de manifestar-se, encaminhe tudo à divulgação jornalística pelo setor próprio e este; tomada essa providência, mande o processo ao Chefe de Gabinete da Diretoria Geral, onde aguardará para instruir no momento oportuno a elaboração do Relatório anual que a Diretoria Geral deve remeter ao Egrégio Conselho Rodoviário.

Art. 6.º — Cada Chefe de Seção ou Serviço, cada Diretor de Divisão e cada Assistente terá o prazo de (5) dias para dar andamento ao expediente de que trata a presente Resolução, na parte que lhe couber.

Art. 7.º — O funcionário ou servidor que não cumprir obrigação decorrente das providências determinadas nesta Resolução, incorrerá em falta do dever funcional punível na forma do decreto governamental n. 1.308, de 22-7-1953, da lei n. 749, de 24-12-1953 ou da Consolidação das Leis do Tra-

balho, conforme o regime jurídico a que esteja sujeito.

Art. 8.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem, em Belém, 4 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo
Presidente
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. José Chaves Camacho
Conselheiro
Dr. Antero dos Santos Soeiro
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. João Antonio Nunes Caetano
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buéres
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro
Eng. Arthur Sampaio Carepa
Conselheiro
Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro
Dr. Humberto Machado de Mendonça
Conselheiro
Eng. Luiz Alves
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 31/59
O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 8 de setembro de 1959 presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:
Aprovar, na íntegra, o parecer exarado pelo Conselheiro João Antonio Nunes Caetano, relator do processo n. 1.588/59, o qual opina sobre o lubrificante que deve ser usado no consumo e lubrificação das máquinas pesadas e leves do DER-Pa.

Sala das Sessões do Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem, em Belém, 8 de setembro de 1959.

Eng. José Chaves Camacho
no exercício de presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Dr. Antero dos Santos Soeiro
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. João Antonio Nunes
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Arthur Sampaio Carepa
Conselheiro
Eng. Luiz Alves
Conselheiro
Dr. Humberto Machado de Mendonça
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 32/59
O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 8 de setembro de 1959 presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:
Aprovar, na íntegra, o parecer exarado pelo Conselheiro Antero dos Santos Soeiro, relator do processo n. 1.323/59, o qual opina contrariamente à pretensão de Abílio Bezerra da Silva, vigia contratado do DER-Pa.

Sala das Sessões do Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem, em Belém, 8 de setembro de 1959.

Eng. José Chaves Camacho
no exercício de presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Dr. Antero dos Santos Soeiro
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. João Antonio Nunes Caetano
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Arthur Sampaio Carepa
Conselheiro
Eng. Luiz Alves
Conselheiro
Dr. Humberto Machado de Mendonça
Conselheiro

PORTARIA N. 475 — DE 10 DE AGOSTO DE 1959
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Conceder, a partir de 11/11/1958 ao funcionário Severiano José Ribeiro, ocupante do cargo de Abastecedor, ref. 2, classe 3, lotado no Serviço do Material, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, aplicável ao serventuário por força do art. 1.º do Decreto 1935, de 29/12/1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1959.
Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 477 — DE 10 DE AGOSTO DE 1959
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Transferir para a Divisão de Pavimentação, o servidor Luiz de Miranda Lima, Mecânico, lotado no D.M.E. sujei-

to a (C.L.T.).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 478 — DE 7 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Braçal, lotado na 6.ª Residência, 2.º Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.º da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 479 — DE 7 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Conceder, a partir de 25/8/1958, ao servidor Antonio Marques da Silva, Operador de Máquinas, lotado na D.C.C. — S.C.E., o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com a Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Assistência Jurídica, constante do Processo n. 1.602/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 480 — DE 7 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Conceder, a partir de 13/12/1957, ao servidor Deodoro Pedro do Rosário, Braçal, da 6.ª Residência—2.º Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.º da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário Estadual, e tendo em vista o parecer da douta Assistência Ju-

rídica, constante do Processo n. 1391, do 28/8/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 481 — DE 7 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Repreender por desrespeito ao superior e uso indevido de veículo do Órgão o servidor José Nunes Pereira, Motorista, lotado na 5.ª Residência, sujeito a C.L.T., de acordo com o relatório do Procurador Dr. Antero Soeiro, apresentado no processo n. 708/58 o despacho final da Diretoria Geral deste Órgão exarado no referido processo, advertindo, o que em caso de reincidência lhe serão aplicadas na penalidade previstas na Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 482 — DE 18 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Colocar à disposição da Seção do Pessoal, até 31/12/1959, o funcionário Fernando Ferreira da Costa, Servente, ref. 1, classe O, lotado no Serviço de Fachina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 483 — DE 21 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Colocar à disposição da Seção de Comunicação e Arquivo, até o dia 31/12/1959, o servidor Sandoval Ferreira de Matos, Fiscal do Tráfego, lotado na S.E.F.T.R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 484 — DE 24 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo prazo de cinco (5) dias o Sr. Valdemar Duarte de Mello, Enfermeiro, ref. 3, classe I, por faltar com o cumprimento dos seus deveres funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 485 — DE 24 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato de Trabalho de n. 336/56 de 8/8/1956, que admitiu o Sr. Cirilo Francisco da Costa, para exercer o cargo de Braçal, em Capanema — 4.ª Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 487 — DE 21 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 187 da C.L.T. ao Sr. Lazaro Albuquerque, Motorista deste Departamento, o adicional de insalubridade, na base de 20% sobre os seus vencimentos, no período de 30/5/1958 a 17/3/1959, conforme parecer da Assistência Jurídica exarado no Processo de n. 1.122/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 492 — DE 10 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria de n. 935/57, de 1/10/1957, que transferiu para o 2.º Distrito, O.R.M.-2 (Capanema) o servidor Raimundo Roberto Barbosa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia do Pará para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 — dotação de 1959, destinada à manutenção do Hospital e Maternidade da Santa Casa de Misericórdia, em Belém, ampliação e reforma de suas instalações, a cargo da referida entidade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e HOSPITAL, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelos Diretores: Henry Cheerala Kayath (Provedor), José Leproust Bricio (Secretário), Raymundo Farah (Tesoureiro), Orlando Cerdeira Bordalo (D. Hospital), José Gutierrez Garcia Filho (D. Asilo B. Pastor), José Ponte Sousa Borges Leal (B. Prédios e Terrenos), Raymundo Gonçalves Magno (B. Serviço Funerário) — identificados neste ato como os próprios, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953),

o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelos cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o HOSPITAL obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este, acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao HOSPITAL, a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: VERBA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.5.0.0 — Saúde — 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária — 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades — 14 — Pará — 5 — Manutenção do Hospital e Maternidade da Santa Casa de Misericórdia em Belém, ampliação e reforma de suas instalações: Cr\$ 3.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O HOSPITAL prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O HOSPITAL apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à

apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de setembro de 1959.

WALDIR BOUHID

HENRY C. KAYATH

JOSÉ LEPROUT BRICIO

RAIMUNDO FARAH

ORLANDO CERDEIRA BORDALO

JOSÉ GUTTIER GARCIA FILHO

JOSÉ PONTE SOUZA BORGES LEAL

RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Marita Bolenha

Assinatura ilegível

Anexo ao convênio firmado entre a Supernitendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia, Estado do Pará, para, aplicação da dotação de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), consignada no Orçamento da União para 1959 e destinada à manutenção do Hospital e Maternidade da Santa Casa de Misericórdia, a cargo da referida entidade.

MEDICAMENTOS:

| | |
|---|--------------------------|
| 1.000 Ks. algodão hidrófilo a Cr\$ 150,00 ... | 150.000,00 |
| 300 Bobinas Gaze a Cr\$ 700,00 | 210.000,00 |
| 50 Dzs. Esparadrapo a Cr\$ 2.280,00 | 114.000,00 |
| 5.000 Lts. Alcool a Cr\$ 20,00 | 100.000,00 |
| 500 Lts. Eter a Cr\$ 80,00 | 40.000,00 |
| 1.000 Vds. Penicilina 1.000.000 a Cr\$ 16,00 .. | 16.000,00 |
| 1.000 Vds. Penicilina 500.000 a Cr\$ 23,50 | 23.500,00 |
| 2.000 Vds. Dihidroestreptomocina a Cr\$ 24,00 | 48.000,00 |
| 2.000 Vds. Rhodocelina 0,50 gr. a Cr\$ 24,50 | 49.000,00 |
| 2.000 Vds. Rhodocelina 0,25 gr. a Cr\$ 23,10 .. | 46.200,00 |
| 1.000 Vds. Estreptocelina a Cr\$ 30,00 | 32.400,00 |
| 4.000 Vds. Terramicina intram. a Cr\$ 61,00 | 244.000,00 |
| 500 Vds. Terramicina endovenosa a | |
| Cr\$ 114,40 | 57.200,00 |
| 500 Vds. Rovamicina endovenosa a | |
| Cr\$ 92,40 | 46.200,00 |
| 1.000 Amps. Ampicilil injet. a Cr\$ 33,00 | 33.000,00 |
| 1.000 Amps. Fenegan injet. a Cr\$ 13,90 | 13.900,00 |
| 200 Amps. Pituirina a Cr\$ 38,00 | 7.600,00 |
| 1.000 Litros soro glicosado a Cr\$ 125,00 ... | 125.000,00 |
| 1.000 Lts. soro misto a Cr\$ 150,00 | 150.000,00 |
| 900 Lts. soro fisiológico a Cr\$ 130,00 ... | 117.000,00 |
| | Cr\$ 1.623.000,00 |

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

| | |
|---|------------|
| 10.000 Ks. Carne Verde a Cr\$ 50,00 | 500.000,00 |
| 1.000 Ks. Peixe a Cr\$ 45,00 | 45.000,00 |
| 850 Ks. Galinhas a Cr\$ 200,00 | 170.000,00 |
| 150 Ss. Farinha d'água a Cr\$ 550,00 | 82.500,00 |
| 90 Ss. Arroz a Cr\$ 1.100,00 | 99.000,00 |
| 10 Ss. Feijão a Cr\$ 1.600,00 | 16.000,00 |
| 300 Ks. Manteiga a Cr\$ 180,00 | 54.000,00 |
| 20 Latas Banha 10 Ks. a Cr\$ 1.700,00 ... | 34.000,00 |
| 1.000 Ks. Café moído a Cr\$ 100,00 | 100.000,00 |
| 100 Ss. Açúcar a Cr\$ 1.050,00 | 105.000,00 |
| 100 Litros de Óleo Lário a Cr\$ 78,00 ... | 7.800,00 |

| | |
|--|--------------------------|
| 10 Scs. de Batatas a Cr\$ 1.500,00 | 15.000,00 |
| 20 Scs. de Cebola a Cr\$ 600,00 | 12.000,00 |
| 5.000 Litros Leite fresco a Cr\$ 20,00 | 100.000,00 |
| 15 Cxs. Leite condensado "Moça" a | |
| Cr\$ 1.300,00 | 19.500,00 |
| 10 Cxs. Leite em pó a Cr\$ 1.720,00 ... | 17.200,00 |
| Total | Cr\$ 1.377.000,00 |

RESUMO

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| EM MEDICAMENTOS | 1.623.000,00 |
| EM ALIMENTAÇÃO | 1.377.000,00 |
| TOTAL GERAL | Cr\$ 3.000.000,00 |

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Martins dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município e 81.º Distrito-Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela margem esquerda do ribeirão Pau-d'Arco, a partir das terras requeridas por

Fausto Pinto Botelho, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 28 de agosto de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.

(T — 25.408 — 4, 14 e 24/9/59)

ANÚNCIOS

PORTUENSE, FERRAGENS S/A. Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convidamos os senhores Acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente mês, às 15,00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 50/52, cujos fins são:

Efetivação do aumento de capital da nossa Sociedade, autorizado para Assembléa Geral Extraordinária do dia 10 de abril de 1959;

Mais o que ocorrer.

Pará-Belém, 17 de setembro de 1959.

(a) Expedito Lobato Fernandez, Presidente.

(Ext.—Dias—18, 22 e 24/9/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadê-

mico de Direito Jamil Moreno Sales, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. 14 de Março, 362.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 17 de setembro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T. 25.474 — 19, 20, 22, 23 e 24/9/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharela em Direito Maria Helena Valle Nogueira, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Vila Maria Leopoldina, casa 1.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1959 (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T — 25.483 — 22, 23, 24, 25 e 26/9/59)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1959

(Compreendendo Sede e Agências)

| — ATIVO — | | — PASSIVO — | |
|---|-------------------------------|---|-------------------------------|
| A—Disponível | | F—Não Exigível | |
| Caixa | | Capital | 150.000.000,00 |
| Em Moeda Corrente | 51.633.125,90 | Fundo de Reserva Legal | 101.039.586,40 |
| Em Depósito no Banco do Brasil S. A. | 30.907.966,10 | Fundo de Provisão | 1.810.012.524,30 |
| Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito | 26.114.871,30 | Outras Reservas | 1.168.207.959,30 |
| | 158.655.963,30 | | |
| B—Realizável | | G—Exigível | |
| Empréstimos em C/Corrente | 2.631.527.093,90 | Depósitos - à vista e a curto prazo | |
| Titulos Descontados | 1.093.634.906,80 | de Poderes Públicos | 61.763.165,60 |
| Letras a Receber de Conta Própria | 33.627.403,00 | de Autarquias | 27.342.264,36 |
| Agências no País | 4.624.574.094,40 | Em C/C Sem Limite | 118.077.292,10 |
| Correspondentes no País | 1.436.559,50 | em C/C Populares | 88.869.229,10 |
| Outros Créditos .. | 1.175.575.062,50 | em C/C Sem Juros | 295.653.860,30 |
| | 9.560.425.129,10 | em C/C de Aviso | 5.870,20 |
| | | Outros Depósitos .. | 47.015.962,80 |
| Imóveis | 16.958.228,40 | | 638.727.644,40 |
| Titulos e Valores Mobiliários | | a prazo de diversos | |
| Ações e Debênturas | 17.945.200,00 | A Prazo Fixo | 6.716.795,60 |
| Outros Valores ... | 2.500,00 | Letras a Prêmio | 7.446.293,80 |
| | 9.595.331.048,50 | | 14.163.089,40 |
| | | | 652.890.733,80 |
| | | Outras Responsabilidades | |
| C—Imobilizado | | Obrigações Diversas | 198.118.580,10 |
| Edifícios de Uso do Banco | 93.688.372,00 | Letras a Pagar .. | 260.880.000,00 |
| Móveis e Utensílios | 56.946.114,40 | Agências no País .. | 4.411.561.747,50 |
| Material de Expediente | 18.166.103,30 | Correspondentes no País | 797.890,40 |
| Instalações | 6.583.977,00 | Ordens de Pagamento e Outros Créditos | 1.342.004.502,30 |
| | 175.384.566,70 | Dividendos a Pagar | 107.497.792,70 |
| | | | 6.320.869.513,00 |
| D—Resultados Pendentes | | | 6.973.751.246,80 |
| Juros e Descontos | 4.184.867,30 | H—Resultados Pendentes | |
| Impostos | 3.030.793,50 | Contas de Resultado | 172.522.393,60 |
| Despesas Gerais e Outras Contas | 238.945.471,10 | I—Contas de Compensação | |
| | 246.161.131,90 | Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia | 4.934.667.349,80 |
| | | Depositantes de Titulos a Cobrança no País | 989.581.671,60 |
| E—Contas de Compensação | | Outras Contas | 1.635.816.440,30 |
| Valores em Garantia | 4.257.157.744,80 | | 7.551.065.461,70 |
| Valores em Custódia | 677.509.605,00 | | |
| Titulos a Receber de Conta Alheia | 980.581.671,60 | | |
| Outras Contas | 1.635.816.440,30 | | |
| | 7.551.065.461,70 | | |
| | | | |
| | Cr\$ 17.726.598.172,10 | | Cr\$ 17.726.598.172,10 |

Belém, 31 de agosto de 1959.

NOTA: — Na verba "Outros créditos" está incluída a Borracha adquirida e em estoque que Cr\$ 450.507.365,90

RUBEM OHANA
Presidente em Exercício

JOÃO MOWSINHO COELHO
Chefe da Seção de Contabilidade — Reg. 64.189 — CRC — 0383
(Ext. — 24/9/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 5.646

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 388
Embargos Declaratórios da Capital
Embargante — Masbor Engenharia Comércio e Indústria Limitada.
Embargado — Joaquim Augusto Martins. — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração ao Acórdão n. 269, de fls. 208 e 210, opostos pela Masbor Engenharia, Comércio e Indústria Limitada.

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, desprezar os embargos declaratórios de fls. uma vez que a ora embargante o que pretende é apresentar verdadeiros embargos infringentes do julgado, incabíveis por se tratar de uma decisão unânime.

A ora embargante repete os mesmos argumentos do seu pedido inicial, sem apontar qualquer ponto obscuro, omissão ou contraditório, cuja declaração se imponha.

É a própria embargante que reconhece que o Acórdão embargado não está obscuro nem contém qualquer omissão, tanto que não indica, como seria de seu dever, em qu consiste a obscuridade ou omissão. Ataca o julgado, considerando-o tão somente injusto, para concluir pedindo que "caso sejam os mesmos embargos rejeitados, espera a devolução do prazo para o recurso cabível".

Não tem, portanto, razão a ora embargante, não merece qualquer censura o Acórdão n. 269, de 8 de junho do ano corrente, que mandou pagar a embargante as comissões a que tem direito sobre o valor dos acréscimos realizados e não constantes do orçamento, avaliados em trinta e seis mil cruzeiros, além das custas proporcionais.

Belém, 10 de agosto de 1959. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente; Lycurgo Santiago, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de Setembro de 1959. (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 389
Habeas-Corpus Liberatório da Capital
Impetrante — O Bacharel Alarico Barata a favor do Dr. Cláudio Lima Reis.
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido, à vista da informação junta, do Exmo. Sr. Brigadeiro Comandante da 1.ª Zona Aérea de que o paciente já se encontra em liberdade.

Custas ex-lege. — P. e R.
Belém, 26 de agosto de 1959. (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 390
Habeas-Corpus Liberatório de Capanema
Impetrante—José Antonio Ferreira dos Santos.
Paciente — João Maria dos Santos.
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em denegar a ordem impetrada à vista da certidão de idade junta pelo próprio paciente, da qual se verifica ser ele maior de 18 anos.

Custas ex-lege. — P. e R.
Belém, 26 de agosto de 1959. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de setembro de 1959.—(a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 391
Matéria de Inconstitucionalidade de Lei da Capital
Requerente—Armando Aguiar.
Requerida — A Prefeitura Municipal de Belém.
Relator — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA — É inconstitucional o imposto de licença para venda de bilhetes de loteria, cobrado pela Prefeitura Municipal de Belém.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível ex-offício do Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara da Comarca da Capital e de agravo de petição da Prefeitura Municipal de Belém, sendo recorrido Armando Aguiar.

A Prefeitura Municipal de Belém do Pará propôs uma ação executiva fiscal contra o comerciante Armando Aguiar, estabelecida nesta praça, para cobrar-lhe a quantia de nove mil cruzeiros de licença para venda de bilhetes de loteria, referente ao exercício de 1955.

O executado, munido da competente licença federal, após embargos à penhora de fls. 5, os quais foram afinal julgados procedentes.

A exequente interpôs agravo de petição da sentença que julgou improcedente o executivo, tendo o Juiz recorrido de ofício para esta Corte.

A Segunda Câmara Cível verificando, por ocasião do julgamento do feito, que se trata de matéria de inconstitucionalidade de lei, resolveu, por proposta do relator, submeter o caso ao conhecimento do Tribunal Pleno.

O art. 29, da Constituição Federal prescreve que pertencem aos municípios os impostos:

- I — predial e territorial urbano;
- II — de licença;
- III — de indústrias e profissões;
- IV — sobre diversas públicas;
- V — sobre atos de sua economia ou assuntos de sua competência.

O art. 74, da Constituição Política do Estado do Pará dispõe do mesmo modo acerca dos referidos impostos.

A Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará), no seu art. 16, n. 28, também dá competência ao Município para decretar os supramencionados impostos.

Quanto ao imposto de licença assim prescreve a citada Lei n. 158, no mesmo art. 16, n. 18: "Licenças para habilitação de edifícios ruinosos e demolição de edifícios que comprometam a segurança pública; n. 22 — licença para abertura e continuação de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, cassação de licença dos que se tornarem prejudiciais à saúde e ao sossego público ou aos bons costumes; n. 24 — licenciamento de veículos pertencentes a pessoas ou empresas domiciliadas no Município. Cada imposto tem o seu conteúdo. O de indústria e profissão "recai sobre a pessoa física ou jurídica que exerce habitualmente alguma indústria, profissão, arte ou ofício".

"O imposto de licença", segundo Pontes de Miranda (Revista Forense, vol. XCV, págs. 139-142), "aplica-se a atos de construção e alteração de edifícios, cercados, muros e outras obras, e a aqueles fatos, transitórios ou permanentes, que digam com a segurança e a salubridade pública (cães, gatos, porcos e outros animais, claria, fábrica de cigarros, cerveja, perfume, fábrica, e depósito de fogos de artifício, armazéns de secos e molhados, açougues, comércio a retalho e em grosso, etc.) ou com a melhora das condições mesológicas, no sentido de favorecer o desenvolvimento e a normalidade, a tranquilidade e a felicidade da população, inclusive o sossego público".

No caso de licença, diz Seabra Faundes: "tributação apenas certas forma de atividade; o tributo atinge o exercício profissional não em si mesmo, mas pelas suas repercussões sobre a estética, o conforto, a tranquilidade, a segurança e a salubridade pública. Daí o lhe assinalar o mesmo Pontes de Miranda o feito antes de taxas que de impostos, servindo à manutenção dos serviços de fiscalização, à inspeção prévia ou periódica ou de localização, nas ruas, nos arrabaldes ou noutras dependências de uso comum da administração, cedidas a título precário".

É nesse sentido que se deve encarar o imposto de licença e não confundir-lo com o de indústria e profissão, o qual "incide sobre o exercício de alguma atividade profissional ou produtiva independentemente de qualquer outra circunstância".

O Decreto-Lei federal n. 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, que dispõe sobre o serviço de loterias, estabelece no seu art. 20, que ninguém poderá distribuir, ven-

der ou expor à venda bilhetes de loteria federal ou estadual, sem ter sido previamente licenciado pela repartição federal competente, sob pena de multa no valor da licença e o dobro da reincidência.

"Parágrafo 1.º — Não obstante a concessão da licença federal, poderão os Estados sujeitar a colocação dos bilhetes das loterias que concederem a quaisquer outras licenças, taxas, impostos ou emolumentos".

A concessão ou exploração lotérica emana sempre da União. O Estado não pode explorar o serviço de loteria senão mediante decreto de ratificação da União (Art. 3.º do citado Dec. 6.259).

Somente a União e os Estados podem explorar ou conceder serviço de loteria. (Art. 4.º do Decreto n. 6.259).

Como acabamos de ver a União e os Estados é que podem tributar o serviço de loteria.

Ficou, portanto, o Município fora de cogitação.

Ora, tratando-se, como se trata, de um serviço na definição da lei, a Constituição Federal previu a hipótese quando, no seu art. 31, inciso V, letra a), prescreve que à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado lançar imposto sobre bens, rendas e serviços uns dos outros, sem prejuízo da tributação dos serviços públicos concedidos. Por outras palavras, a nossa Lei Magna proibiu a tributação. É o caso dos autos.

Não estamos em face da cobrança de imposto por serviço de loteria, mas sim por venda de bilhetes de loteria.

Talvez que semelhante imposto seja o de indústria e profissão com denominação diversa, pois na espécie vertente não se descobre nenhum dos requisitos antes expostos como característicos do imposto de licença.

Além da licença federal, somente os Estados poderão sujeitar a colocação dos bilhetes de suas loterias a quaisquer outras licenças, facultade não concedida aos Municípios.

A Prefeitura Municipal de Belém está, pois, usurpando a competência tributária do Estado e da União. Logo, o tributo cobrado é inconstitucional.

Isto posto:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plenária e por unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, o de ofício é o de agravo de petição, para, negando-lhes provimento e confirmando a decisão recorrida, declarar a inconstitucionalidade do imposto de licença para venda de bilhetes de loteria cobrado pela Prefeitura Municipal de Belém.

Custas pela Fazenda Municipal. — P. e R.

Belém, 9 de abril de 1958. — (a) João Bento de Souza, relator. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de setembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente Edital, cito e chamo a este Juízo a firma Manufatura de Máquinas para Indústria Ltda. (REFOR) estabelecida à Rua Rouxinol, n. 404, Indianópolis, Estado de São Paulo, para ver-se-lhe propôr a presente ação de Interdito Proibitório, que lhe é proposta pelo conteúdo da petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara desta Comarca. Diz Café Albano Limitada, firma comercial estabelecida nesta cidade, à Avenida Portugal n. 88, representada pelo seu gerente, Antonio Pinto Soares, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador infra-assinado, advogado inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), com escritório nesta Capital, à Avenida Portugal n. 86, Altos, que respeitosamente vem expôr para afinal requerer a V. Excia o seguinte: A Suplicante é estabelecida nesta cidade com negócio de boteguim, bar e mercearia, possuindo, também, sorveterias, pelo que tendo ciência de que em São Paulo havia uma firma que vendia máquinas para fabricar cartuchos para sorvetes, procurou comprar alguns desses engenhos. Assim, dirigiu-se à firma Manufatura de Máquinas para Indústria Ltda. (REFOR), àquela tempo (junho de 1954), estabelecida à Rua Rouxinol, n. 404, Indianópolis, Estado de São Paulo (Doc. junto). Em resposta à carta, a firma paulista mandou as condições de venda, que foram aceitas pela Suplicante que, assim, fechou o negócio para compra de duas máquinas, as quais foram embarcadas no Porto de Santos, devidamente despachadas, contra entrega de documentos (Documentos, juntos). Recebidas aqui as máquinas, passou a Suplicante a fabricar copos para sorvete para seu uso própria e para venda tendo posteriormente comprado duas outras máquinas, semi-automáticas, sendo uma marca Refor, Universal, capacidade para 72 copinhos por operação e outra tipo L 30, marca Hass, de procedência austríaca, com capacidade de 33 copinhos por operação. do Senhor Germano José (Documento junto). Está pois, a Suplicante com a sua indústria montada desde julho do ano de 1954, sem que qualquer objeção lhe fosse feita por quem quer que seja. Acontece, entretanto, que em dias da semana passada, foi a Suplicante visitada por um caixeiro viajante de São Paulo, o qual ameaçou de paralisação as máquinas em pleno funcionamento, sob o fundamento de que a vendedora das máquinas em referência, Manufaturas de Máquinas para Indústria Ltda. (REFOR), apesar de ser as fa-

brica Universal, não as poderia vender, uma vez que a patente das mesmas pertencia a outra firma, sem entretanto, declinar o nome dessa firma. Encontrase pois, ameaçada de esbulho a Suplicante, que, se concretizado, traz inúmeros prejuízos, de vez que, tem insfalada a sua indústria e dispôs de avultado capital. Há, assim, justo receio de parte da Suplicante, pelo que quer se resguardar da violência que é iminente. Assim, na forma do estabelecido nos artigos 377 e seguintes do Código de Processo Civil, vem a Suplicante requerer a V. Excia. que a segure da violência iminente, mediante mandado proibitório aos réus, com a cominação da pena pecuniária de trinta mil cruzeiros diários para o caso de transgressão. E como a firma vendedora já esteja extinta, sem que se saiba o seu endereço certo, e desconhecidos os demais interessados na violência, requer a Suplicante que sejam publicados os editais devidos, na forma legal, citante a firma vendedora e a qualquer outro interessado a apresentar contestação dentro do prazo legal, sob pena de revelia, cominação antes a pena pecuniária pedida para o caso de transgressão. Nestes termos, D. e A. esta, com os inclusos documentos, protestando por todos os gêneros de provas que se tornarem necessários e foram admissíveis em Direito, dá-se o valor da presente, para efeitos fiscais de Cr\$ 360.000,00, e esperando-se a procedência desta, Pede deferimento. Belém, 14 de agosto de 1959. P.P. Alberto Valente do Couto. Está devidamente selada. — É este afixado à porta dos auditórios e publicado no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, João Afonso Monarcha, escrevente juramentado; nã impedimento eventual da escrivã datilografei e subcrevi. — (a) **Olavo Guimarães Nunes**, Juiz de Direito da 3.ª Vara.

(Ext. — 9 e 24/9/59)

COMARCA DE SANTARÉM
Citação

O Doutor Manoel Cacella Alves, Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos, do inventário dos bens que ficaram por falecimento de Antero da Mota de Siqueira, que se processa perante este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, que em virtude da partilha ter sido feito por escrito particular e tendo em vista a certidão do Escrivão de que os herdeiros Zenaides da Mota de

(Ext. — 9 e 24/9/59)

EDITAIS — JUDICIAIS

Siqueira, Camerino da Mota de Siqueira e Juvelino da Mota de Siqueira, estão em lugar incerto e não sabido, assim como o seu procurador, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicada uma vez no Órgão Oficial do Estado e duas vezes no Jornal local, notifica para no prazo de trinta dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazerem-se representar na causa por advogado legalmente habilitado a fim de assinar o termo de ratificação da partilha, ou alegar o que achar de direitos, seus, nos três dias subsequentes, sob pena de decorrido o prazo marcado se considerar perfeita a notificação e ter prosseguimento o inventário na forma da lei, tudo de acordo com os despachos e certidão seguintes: — Despacho: Tendo sido feita a partilha por escrito particular, devem os herdeiros virem ratificá-la por termos nos autos, dentro do prazo de 3 dias. Notifique-se. Santarém, 14 de agosto de 1959. — (a) Manoel Cacella Alves. Certidão: Certifico que deixei de intimar os herdeiros Zenaides da Mota de Siqueira, Camerino da Mota de Siqueira e Juvelino da Mota de Siqueira em virtude de estarem em lugar incerto e não sabido, para ciência do despacho retro. O referido é verdade, dou fé. Santarém, 14 de agosto de 1959. O Escrivão (Maria de Carmo Bentes Vieira). Despacho: Estando os herdeiros em lugar incerto e não sabido, faça-se a notificação por edital pelo prazo de 30 dias, publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado e duas vezes no jornal de circulação nesta comarca. Santarém, 31 de agosto de 1959. — (a.) Manoel Cacella Alves. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório Segundo Ofício, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Maria do Carmo Bentes Vieira, Escrivã, subcrevi.

(a.) Manoel Cacella Alves, Juiz de Direito da 2a. Vara. (T. 25.655 — 22, 23 e 24/9/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Arthur Santos Monteiro e Iranilde Ivete Couto da Rocha. Ele, solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Aluisio Alves Monteiro e Benenice Santos; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Fernando Falcão

Fernandes da Rocha e Maria da Conceição da Fonseca Couto, residentes n/cidade. Sebastião Farias e Maria José da Silva Duarte. Ele, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Boaventura da Silva Farias e Tomasia Cância de Farias; ela, solteira, natural do Pará, costureira, filha de Raimundo da Silva Duarte e Arcangela Silva Duarte, residentes nesta cidade. Wladimir de Amorim Carvalho e Adilia Antonia Campos Carneiro; ele, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de José Firmo de Carvalho e Cassilda de Amorim Carvalho; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Américo Soares Carneiro e Agar Campos Carneiro, residentes nesta cidade; Oscar da Silva e Osvalda Azevedo da Silva; ele, solteiro, natural do Pará, bancário, filho de José Maria da Silva e Maria Euphrosina da Silva; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Capistrano da Silva e Tereza Azevedo da Silva, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta cidade, assino. — (a.) **Regina Coeli Nunes Tavares**. (T. — 25.457 — 17 e 24-9-59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Salviano Machado da Silva e Guilhermina Teixeira de Lacerda, solteiro, natural do Piauí, comerciante, filho de João Machado da Silva e Heráclita Machado da Silva; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Abel Furtado de Lacerda e Maria José Teixeira Melo, residentes nesta cidade; Vítal da Cruz Pinheiro e Dorandina Garcia Sanches; ele, solteiro, natural do Pará, lavrador, filho de Amadeu Gurjão Pinheiro e Raimunda da Cruz, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Antonio Matos Sanches e Leonor Garcia Sanches, residentes nesta cidade. João Teodorico Gomes da Silva e Ierecê Monteiro do Amaral; ele, solteiro, natural do Pará, militar, filho de João de Deus Gomes da Silva e Crescência Lopes da Silva, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Pedro Marreiros do Amaral e Osarina Monteiro do Amaral, residentes nesta cidade. Jairo Bisuenho e Sílvia Corrêa Neves, ele, solteiro, natural do Pará, escriturário, filho de Angela Risuendo, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Soares Neves e Fausta Maria Corrêa, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém ti-

ver conhecimento de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de Casamentos nesta cidade, assino. — (a.) **Regina Coeli Nunes Tavares.** (T. — 25.463 — 17 e 24-9-59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de julgamentos da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de setembro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Recurso "ex-officio" e Agravo — Monte — Alegre — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorridos — Pedro Gonçalves da Silva e outros — Agravantes — Pedro Gonçalves e Silva e outros — Agravado — Fernando Pires Sadala e outro — Relator — Desembargador João Bento de Souza.

Apelação Cível — Capital — Apelantes — Lauro da Silva Brandão e Osvaldo Martins da Fonseca — Apelados — Os mesmos — Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Idem — Idem "ex-officio" — Igarapé-Açu — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Dr. José Bernardo da Silveira e sua mulher Beatriz Izabel da Silveira — Relator — Desembargador Oswaldo Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de setembro de 1959.

(a) **Luiz Faria** — Secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de setembro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Penal, da Comarca de Bragança, em que são partes, como apelante, a Justiça Pública; e, apelado, Gregório Teodoro da Silva, sendo relator, o Exmo. Sr. Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de setembro de 1959.

(a) **Luiz Faria** — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; e, apelados, Carlos Otávio Guimarães e Maria Nila da Silva, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias; a contar da publicação deste, nos termos da

lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de setembro de 1959.

(a) **Luiz Faria** — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como Agravantes, Orlando Barata Tele e outros; e, Agravada, Cleonice Morais Maciel, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, no termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de setembro de 1959.

(a) **Luiz Faria** — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às folhas 44 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante — Luiz da Rocha Pita, e apelado — Alberto Valente Tavares, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator, exarado o seguinte despacho: — "Vistos, etc. Homologado a desistência requerida para que a mesma produza todos os seus efeitos legais. P. e R. Belém, em 18 de setembro de 1959 (a) Annibal Fonseca de Figueiredo".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 19 de setembro de 1959.

(a) **Wilson Rabelo**, escrivão.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de duzentos e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 207,20), saldo do exercício financeiro de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Fundo Estadual do Serviço Social — Tabela n. 45", deferida na lei n. 1.420, de 26/11/56, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.668, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959. Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. (Dias 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30/9; 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 14 16 — 22 e 23/10/59)

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao dr. Flávio Francisco Dulcetti — Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o dr. Flávio Francisco Dulcetti, Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.746, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959. Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. (Dias 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 e 30/9/59; 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 14 — 16 — 22 e 23/10/59).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P., a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 10.396,70 (dez mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e setenta centavos), saldo do exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública — Distritos Sanitários do Interior, Tabela 86 — subconsignação Despesas Diversas P. Pagamento. Aluguéis de Postos Médicos, deferida na lei n. 1.420, de 26/11/56 que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal e constante do Processo n. 4.977 há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 4 de setembro de 1959. (a) **Mário Nepomuceno de Souza**, Ministro Presidente. (Dias — 9, 10, 11, 12, 15, 20 24, 26, 30/9 — 1, 2, 3 e 8/10)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Henry Checralla Kayath,

Secretário de Estado de Saúde Pública, a recolher à Tesouraria do Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de Cr\$ 1.533.958,50, visto que, no exercício de 1956, foram entregues à Secretaria de Saúde Pública, à conta da Taxa sobre bebidas alcoólicas Cr\$ 3.072.091,50, destinados ao Hospital de Isolamento — Tabela 87 — Colônia do Prata, Tabela 94 — Colônia de Marituba, Tabela 95 — e Profilaxia das Doenças Transmissíveis, Tabela 97, tudo da Lei orçamentária daquele exercício, ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.672, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 21 de agosto de 1959.

(a) **Mário Nepomuceno de Souza**, Ministro Presidente.

(29/30/8 — 3, 4, 5, 10, 12, 16, 20, 24 e 27/9/59)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Capitão Camilo Alves Torres, Assistente Militar e Tenente Walter Pereira de Araújo, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Capitão Camilo Alves Torres, Assistente Militar e Tenente Walter Pereira de Araújo, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador, no exercício financeiro de 1955, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D. O., apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de prestação de contas, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), processo n. 2.042, pois os documentos comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 1.659, de 4-1-57, (D.O. de 11-1-57) e reafirmadas pelo Sr. Ministro relator, as fls. 397, e que define a responsabilidade dos Srs. Capitão Camilo Alves Torres, Assistente Militar e Tenente Walter Pereira de Araújo, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador, sujeitos à defesa prévia.

Belém, 21 de agosto de 1959.

(a) **Mário Nepomuceno de Souza**, Ministro Presidente. (29/30/8 — 3, 4, 5, 10, 12, 16, 20, 24 e 27/9/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 1.009

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da décima terceira sessão ordinária da Assembléia, em seis de maio de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e nove nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Senhores Deputados Acindino Campos, Alcides Sampaio, Agenor Moreira, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Dionísio Carvalho, Elias Salame, João Camargo, Massud Ruffeil, Ney Peixoto, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Rodolfo Chermont, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, Miguel Santa Brigida, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Avelino Martins, Dário Velloso, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Enemésio Martins, Benedito Monteiro, Alvaro Kzan e Gurjão Sampaio, o Sr. Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Avelino Martins e Wilson Amanajás e posteriormente Waldemir Santana, e constatando haver número legal deu por abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura do expediente que constou do seguinte: convite da Associação dos Ex-Combatentes para a sessão cívica em homenagem ao "Dia da Vitória" que se realizará no dia oito do corrente. Telegrama do Sr. Francisco Negrão de Lima, enviando aos membros desta Casa, seus agradecimentos pela solidariedade prestada ao caso do asilo concedido ao General Humberto Delgado; e outro apêlo à reivindicação do Senador Lameira Bittencourt no sentido de incluir na O. P. A. a Amazônia brasileira. Petição de Augusto Brito funcionário aposentado desta Assembléia, solicitando reivindicação de seus proventos e cumprimento da Lei 1.397. Mensagem da

Campanha do Desarmamento Infantil Mundial lançado em S. Paulo, pela redenção da infância, solicitando a transcrição nos anais da Casa da referida mensagem. Ofício da Sra. Maria da Costa, presidente do Uruitá Esporte Clube convidando esta Assembléia a se fazer representar na festa anual de posse das novas dirigentes, no próximo dia vinte e três do corrente. Cartão do Inspetor Regional de Estatística do Pará oferecendo a esta Casa dois exemplares da Enciclopédia dos Municípios Brasileiros. Convite do professor Jorge Barbosa, para assistir a conferência na Faculdade de Filosofia sob o tema "Lógica Matemática e problemas do ensino secundário". Ofício do Diretor da Faculdade de Medicina, da Universidade do Pará, acusando e agradecendo o recebimento do ofício desta Assembléia, comunicando a aprovação do requerimento do Sr. Cattete Pinheiro. Convite da Congregação das Religiosas Angélicas para o batimento da comieira do Colégio "Pio XII" à Trav. Antonio Baena, nesta Capital. Ofício do Sr. Amílcar Carvalho da Silva, superintendente da SPVEA, acusando o recebimento do ofício no qual transmito o apêlo da Assembléia Legislativa no sentido de ser incluída na proposta orçamentária para 1960 a dotação de vinte milhões destinados aos estudos, projetos e início da construção de uma rodovia ligando a cidade de Irituia à Vila de São Manoel da Barra, e informando não ser possível atender o apêlo, em virtude da proposta orçamentária, já ter sido encaminhada ao DASP. O primeiro orador da hora do expediente, foi o Sr. Deputado Pedro Carneiro, que se referiu à cobrança indevida de impostos que não estão incluídos na legislação tributária em vigor, citando o im-

pôsto de Indústria e Profissão, cobrado pelas prefeituras do interior, em duas taxas fixa e variável, concluindo por apresentar um requerimento, no sentido de ser oficial ao senhor Dr. Procurador Geral do Estado, solicitando as medidas cabíveis para ser respeitado o art. 101, alínea c), do capítulo terceiro da Constituição Federal, e o respeitável acórdão do Egrégio Tribunal Federal, encampado a este requerimento e que decidiu sobre a inconstitucionalidade dessa tributação; e que seja juntado ao ofício o acórdão do Supremo Tribunal Federal para conhecimento de S. Excia. Sr. Procurador Geral do Estado. O Sr. Deputado Reis Ferreira, abordou o des-caso com o Governo Central encara os problemas que afligem a região amazônica, enquanto que as regiões do sul e central são regimento assistidas, no que tange à cobertura financeira para o desenvolvimento de suas variadas culturas, especialmente a juta, finalizando encaminhou à Mesa um requerimento no sentido de ser encaminhado aos Exmos. Srs. Presidente da República e Ministério da Agricultura, à Comissão de Financiamento da Produção do Ministério da Fazenda, ao Presidente da Comissão Parlamentar da Valorização Econômica da Amazônia e aos representantes dos Estados do Pará e Amazonas, no Congresso Nacional, veemente apêlo no sentido de que empreguem os mais ardentes esforços junto ao Governo Federal a fim de que este proporcione à juta as mesmas vantagens cambiais concedidas, recentemente, para exportação do algodão produzido no Estado de São Paulo, de vez que a medida ora solicitada, em favor da juta nacional, constitui imperativo sócio-econômico regional, e valioso estímulo à eco-

nomia nacional, que se beneficiará com a exportação desse produto precioso capitador de divisas, tão necessárias as finanças do país; b) pue seja solicitado ao exmo. sr. Governador do Estado seu valioso apoio a esta iniciativa, afim de que possam, o Pará e o Amazonas, receber o amparo de que carecem para o desenvolvimento desse trabalho de nítido interesse público. O senhor deputado Milton Dantas, de início, fez referência ao afastamento do senhor dr. Ricardo Borges da Comissão de Planejamento da SPVEA, onde vinha atuando desde sua instalação, prestando relevantes serviços, com real proveito à região, manifestando seu repúdio ao ato que o afastou da referida função. Ainda com palavra, disse da situação dos trabalhadores e funcionários do Departamento de Portos, Rios e Canais, neste Estado, os quais estão com seus vencimentos em atraso, encaminhando à Mesa um requerimento: a) seja levado ao conhecimento do Sr. Presidente da República o quanto ocorre na Delegacia de Portos, Rios e Canais de Belém, para que seja providenciado o afastamento imediato do engenheiro Moacir Lobato de Almeida, segundo — determinar o pagamento do salário em débito aos trabalhadores mencionados, terceiro — determinar o exame da situação do pessoal dispersado e readmiti-los. Antes de terminar, deu conhecimento à Casa de violências praticadas pelo delegado de polícia de Marapanim, apresentando, ainda, um requerimento, para que seja oficiado ao Sr. Governador do Estado solicitando providências que se fazem necessárias, no sentido de fazer sanar as violências que ultimamente vem sendo praticadas, as quais culminaram com prisão de um vereador daquêle município. O Sr. Deputado Benedito Carvalho apresentou um requerimento, de congratulações ao Gover-

maior do Estado pelo recebimento da comenda e da faixa de Grã-Cruz da Ordem Militar, que lhe foi conferida pelo Governo de Portugal e que seja transcrita nos anais desta Assembléa, os discursos proferidos pelo general Governador e pelo Vice-Cônsul de Portugal. Em seguida, foram lidas as atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas sem restrições. Primeira Parte da Ordem do Dia, foi aprovado o requerimento do Deputado Miguel Santa Brigida, de congratulações pela passagem do Dia do Taquígrafo. O Sr. Presidente anunciou estar sobre a Mesa, convites: da Associação do Ex-Combatentes, para a sessão cívica, em homenagem ao Dia da Vitória, sendo designados os Srs. Deputados Manoel Dantas Brigida, Cléo Bernardo e Rodolfo Chermont a fim de representar esta Assembléa. Do professor major Jorge Barbosa, para assistir à conferência da Faculdade de Filosofia, sendo designado os Srs. Deputados Stélio Maroja, Reis Ferreira e Wilson Amanajás, também para representar esta Casa. Do Urutá Esporte Clube, sendo designados os Srs. Deputados Fernando Magalhães, Newton Miranda e Enemésio Martins, para representar esta Assembléa; da Congregação das religiosas Angélicas, designando os senhores Eremesio Martins, Alvaro Kzan e Elias Salame, por esta Assembléa. Em discussão única o processo duzentos e trinta e oito de cinquenta e sete, petição de Abel da Silva Bandeira, solicitando melhoria da pensão que lhe é concedida pelo Estado, tendo o Deputado Fernando Magalhães levantado a preliminar para que o processo volte à Comissão de Constituição e Justiça para dar seu parecer, o que foi aprovado. Processo número trinta e três de cinquenta e nove, requerimento do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, pedindo a Constituição de uma comissão especial para apurar denúncias contra o Deputado Agenor Moreira, com o parecer da Comissão de Justiça, que opina, pelo arquivamento, o que foi aprovado. Requerimento número cento e setenta e sete de cinquenta e nove, de autoria do Sr. Deputado Rodolfo Chermont Junior no sentido de ser comunicado ao Sr. Ministro da Educação que não se faz sentir, neste Estado, o salutar benefício do congelamento das taxas escolares determinado por aquêle Ministério e que seja determinado pelo mesmo a contenção imediata dos elevados preços do material escolar que vem afligindo os pais de estudantes, sendo aprovado.

Antes de ser anunciada a segunda parte da Ordem do Dia, o senhor Deputado Fernando Magalhães, disse de sua satisfação a propósito da Associação Rural do Pará, por verificar ali, elementos de tôdas as facções partidárias; e ainda sobre a exoneração de uma professora normalista na Vila de Cuinarana, no Município de Marapanim, apresentando um requerimento no sentido de ser oficiado ao Governo do Estado, a fim de ser tornada sem efeito a exoneração da referida professora, Altamira Monteiro Lopes. O Deputado Avelino Martins apresentou um requerimento no sentido de ser oficiado ao Sr. Governador solicitando seus bons officios para o serviço de travessia em balsa entre Capitão Poço e Ourém, dos transportes que fazem o comércio naquela zona, sejam gratuitos. Na segunda Parte da Ordem do Dia, foi aprovado em redação final o processo número cento e dois de cinquenta e nove, projeto de lei do Deputado Alvaro Kzan, concedendo auxílio de quinhentos mil cruzeiros ao Município de Monte Alegre. Em terceira discussão o processo número cento e oito de cinquenta e nove, projeto de lei de autoria do Sr. Deputado Alfredo Gantuss, reconhecendo de utilidade pública, a Federação Paraense de Desportos. Em segunda discussão o processo número onze de cinquenta e nove, projeto de lei de autoria do senhor Deputado Wilson Amanajás concedendo auxílio de trezentos mil cruzeiros à representação do Pará no VI Congresso Brasileiro de Odontologia. Processo número dezessete de cinquenta e nove projeto de lei do Sr. Deputado Benedito Carvalho, concedendo auxílio de quinhentos mil cruzeiros à Prefeitura de Soure, para recuperação do trapiche daquêle município. Processo número cento e quarenta e sete de cinquenta e nove, projeto de lei de autoria do ex-deputado Felinto Lobato autorizando a aquisição, por compra, de um terreno destinado à construção da Praça de Esportes do "Uberabinha Esporte Clube" tendo o plenário mandado consultar a Secretaria, se um outro projeto de autoria do Deputado Geraldo Palmeira no mesmo sentido, tinha sido rejeitado, tendo a Presidência informado de que no presente Processo consta informação da Secretaria, que de fato existiu um outro projeto no mesmo sentido, rejeitado em sessão plenária realizada no dia dezessete de julho de mil novecentos e cinquenta e oito, sendo por essa razão, aprovado o arquivamento do presente processo. E nada

mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e dez minutos e marcada outra para a próxima sexta-feira em virtude de ser feriado o dia seguinte, quinta-feira, sendo lavrada a presente ata que, depois de

lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 6 de maio de mil novecentos e cinquenta e nove.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 232 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1959

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.324, de 16 de junho de 1959,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 220, de 8/6/59, que nomeou Marise Elze Machado para exercer, em caráter efetivo o cargo de "Contabilista" d'este Tribunal de Contas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

PORTARIA N. 202 — DE 2 DE JANEIRO DE 1959

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar, com as vantagens asseguradas pelo § 1.º do art. 73, da lei n. 749, de 24/12/53, a escriturária Ana Maria Cavalcante Domingues, para exercer a Chefia de "Expediente", c'este Tribunal, durante o impedimento da titular efetiva sr. Alba Freitas da Câmara, licenciada nos termos do art. 107, da lei n. 749, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de janeiro de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.324

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de junho de 1959.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução n. 1.315, de 24/4/59, que nomeou Marise Elze Machado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de contabilista, d'este Tribunal (Art. 2.º da lei n. 1.663 de 6/3/59 — "D. O." de 7/3/59).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmíro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Diretoria de Expediente

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a Senhora Terezinha de Jesus França, Escriturária padrão G, lotada nesta Secretaria de Estado, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acôrdo com o dis-

posto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Orgão Oficial do Estado.

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em Belém, 14 de setembro de 1959.

(a.) José Dias Maia, Diretor de Expediente.

G. — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18,